

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPARATINGA

CEP 35 662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 536/90

Nº  
Data  
Hora  
Pag.

☐ Autoriza permuta<sup>o</sup>

A Câmara Municipal de Iparatinga, por seus representantes legais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a construir em uma área de mais ou menos 76,00 m2( setenta e seis metros quadrados) a favor do Sr. Matiléo Cândido de <sup>o</sup> Moura a execução dos seguintes serviços:

-Construção de uma escada de acesso ao 1º pavimento; em seguida, construção de alvernaria, instalações elétrica e hidráulica .

Esses benefícios serão concedidos em permuta de uma área de terreno de 160 m2( cento e sessenta metros quadrados) aproximadamente, situado na Avenida Professor <sup>o</sup> Francisco Alves Franco S/A- Antunes- Distrito de Iparatinga.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iparatinga, 04 de dezembro de 1990.

  
José Milton de Almeida  
Prefeito Municipal

  
Daina Henriques Moreira Almeida  
Secretária

*fai registrada  
livro nº 04  
pág 102.*